



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20240081

O FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GETULIO VARGAS, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 30.550.451/0001-63, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma SUPERMERCADO CORINGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.641.103/0001-31, estabelecida à AV. SANDRO SCARPARO, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MOHANAD OMAR DIB ZAGHLOUT, residente na AV SANDRO SCARPARO S/N, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 025.851.962-24, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 027.2023 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962553	SABAO EM PÓ 500GR - Marca.: LAVE BEM embalagem 500 gramas- com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	2.400,00	8,000	19.200,00
962571	FLANELA - Marca.: COPA LIMPA 100% algodão, na cor laranja, bordas orveloadas em linhas de algodão, para uso geral medindo aproximadamente de 30 x 50cm	UNIDADE	250,00	6,400	1.600,00
962572	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: WISH	UNIDADE	1.200,00	4,400	5.280,00
963281	SODA CAUSTICA 1 KG - Marca.: LIPON Em escamas branco agente ativo hidróxido de sódio Formula química NaOH na embalagem deve conter informações e advertências, embalagem contendo 1 Kg.	UNIDADE	50,00	26,650	1.332,50
963438	BALDE DE PLASTICO 12 LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	100,00	24,450	2.445,00
963629	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECECADO. CAPACIDADE 12 LT. COLHER INOX CABO DE PLÁSTICO - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
964135	Material de primeira qualidade. PANELA ALUMÍNIO 30LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	12,00	144,450	1.733,40
964506	confeccionada em alumínio batido com tampa com capacidade de 35 litros. VASSOURA DE CIPO - Marca.: REGIÃO	UNIDADE	250,00	17,500	4.375,00
968930	com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	14,00	135,450	1.896,30
968931	confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros. PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	16,00	136,800	2.188,80
968933	confeccionada em alumínio capacidade 07 litros. PANELA ALUMÍNIO 10L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	14,00	108,450	1.518,30
968935	confeccionada em alumínio batido com tampa com capacidade de 10 litros. PANELA ALUMÍNIO 15L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	14,00	136,650	1.913,10
968942	confeccionada em alumínio batido com tampa. COLHER PLÁSTICA P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	1.000,00	6,400	6.400,00
968944	Descrição: Colher em material PLÁSTICO resistente, do TIPO PARA MERENDA ESCOLAR, com padrão de primeira qualidade immetro. BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	40,00	39,450	1.578,00
968947	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECECADO. CAPACIDADE 30 LT. COLHER GRANDE EM INOX - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	50,00	24,450	1.222,50
968949	em aço inoxidável grande de primeira qualidade. Coador P/ CAFÉ - Marca.: UNIÃO TEXTIL	UNIDADE	150,00	5,450	817,50
968950	TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO. ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	150,00	6,980	1.047,00
	acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em				

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA

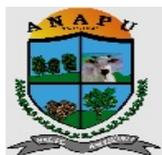


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA



968951	preto e em diversas cores modernas. REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL - Marca.: VINI UNIDADE tamanho e tipo padrão para fogão industrial com selo do IMETRO.	100,00	69,000	6.900,00
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: VINIGAS UNIDADE tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro	100,00	52,000	5.200,00
968955	JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: JAGUAR UNIDADE confeccionada em material plástico capacidade 10 litros	50,00	48,450	2.422,50
968956	JARRA PLÁSTICA 5L - Marca.: JAGUAR UNIDADE Descrição: Em plástico, atóxico, com tampa, em material resistente, capacidade para 5 litros.	30,00	21,450	643,50
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: JAGUAR UNIDADE BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS.	40,00	16,450	658,00
969067	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: PRA UNIDADE FESTA	100,00	11,950	1.195,00
969073	BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS. COLHER DE INOX - Marca.: BARRICHELO UNIDADE em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa	100,00	4,700	470,00
969082	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: ALUMIL UNIDADE confeccionada em material inox tamanho grande.	90,00	28,490	2.564,10
969083	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE confeccionada em material inox tamanho MEDIO	100,00	16,000	1.600,00
969084	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: PANE UNIDADE de alumínio batido, tamanho media, sem tampa	25,00	80,000	2.000,00
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: ALUMIL UNIDADE para servir refeição.	30,00	16,500	495,00
969104	PRATO DE VIDRO - Marca.: DURALEX UNIDADE liso e transparente vidro temperado	60,00	10,400	624,00
969128	ESCOVÃO - Marca.: CONDOR UNIDADE para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perecível cabo de 1,50 m.	100,00	22,450	2.245,00
969147	SABONETE - 90G - Marca.: IARA UNIDADE em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 g. embalagem contendo os dados do fabricante data da fabricação e prazo de validade.	100,00	6,400	640,00
969618	ESCOVA MULTIUSO MADEIRA - Marca.: CONDOR UNIDADE com cerdas de nylon, tamanho médio.	100,00	5,400	540,00
969632	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO - Marca.: JAGUAR UNIDADE Com cabo	160,00	19,450	3.112,00
969639	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: TOQ UNIDADE corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico.	100,00	39,800	3.980,00
969644	VASSOURA DE PELO C/ CABO - Marca.: CONDOR UNIDADE com cerdas de nylon, corpo de plástico	250,00	21,950	5.487,50
970318	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: PACOTE UNIDADE PRA FESTA	100,00	6,100	610,00
983397	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO - Marca.: ALOESTE UNIDADE Confeccionada em material : aluminio tamanho grande	40,00	69,800	2.792,00
983400	PANO DE PRATO - Marca.: COPA LIMPA UNIDADE Descrição: Pano em algodão, branco, com bainha, para uso doméstico, tamanho 40x70cm, com barra em tecido estampado.	150,00	7,960	1.194,00
983402	PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: JAGUAR UNIDADE confeccionada em plástico tamanho grande aproximadamente 20 cm de diametro	60,00	15,450	927,00
983450	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO - Marca.: CONDOR UNIDADE escova sanitária, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.	100,00	10,450	1.045,00
983456	LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML - Marca.: LAVE BEM UNIDADE COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO	96,00	9,900	950,40
983457	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: BRIO UNIDADE a base de silicone, perfume ,suave, ação de secagem rapida. embalagem: de plástico de 200 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	120,00	8,980	1.077,60
983470	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITRO - Marca.: GIOPACK PACOTE saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros em material polietileno, material resistente	300,00	8,980	2.694,00
983475	VASSOURA NYLON COM CABO MADEIRA - Marca.: CONDOR UNIDADE com cerdas de nylon- cabo de madeira medindo 20 x 5 cm com cabo 1,5 ou mais	250,00	19,600	4.900,00
983482	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS	40,00	81,000	3.240,00
983491	GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros.	20,00	121,900	2.438,00
983495	MARMITEX Nº8 - Marca.: BOREDA CAIXA DE ALUMÍNIO - DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	60,00	52,450	3.147,00
983501	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: GUARANI UNIDADE Descrição: Em plástico atóxico, com gatilho e capacidade para 500ml.	20,00	25,500	510,00
986465	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT - Marca.: LAVE BEM UNIDADE Amaciante para todos os tipos de tecidos. Anula a carga de eletricidade estática adquirida durante o processo de lavagem, devolvendo ao enxoval lavado uma maciez duradoura e por igual. Seu agradável perfume dá aos tecidos um toque especial por mais tempo	100,00	10,400	1.040,00
986479	CAIXA DE ISOPOR 05 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA , CAPACIDADE 05 LITROS	50,00	14,450	722,50
986480	CAIXA DE ISOPOR 10LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA , CAPACIDADE 10 LITROS	40,00	24,000	960,00
986482	CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	25,00	128,000	3.200,00

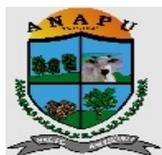
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA



986496	COM TAMPA , CAPACIDADE 160 LITROS CONCHA ALUMÍNIO BATIDO - Marca.: ALUMIL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
986498	TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ALUMÍNIO. COPO DE VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
986510	transparente para agua 200ml FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Marca.: PANEL	UNIDADE	30,00	91,950	2.758,50
986529	de alumínio batido, tamanho grande, sem tampa LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Marca.: LAVE BEM	UNIDADE	1.300,00	5,400	7.020,00
986542	- para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml. PANELA PIPOQUEIRA - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	86,380	518,28
986547	PANELA PIPOQUEIRA PENEIRA PEQUENA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	60,00	10,450	627,00
986560	Descrição: Em plástico resistente, atóxico, medindo 20 cm de diâmetro, com cabo. RODO PLÁSTICO COM CABO 40CM - Marca.: DRY PUSH	UNIDADE	80,00	19,980	1.598,40
986561	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico RODO PLÁSTICO COM CABO 50CM - Marca.: DRY PUSH	UNIDADE	80,00	27,700	2.216,00
986563	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico SACO DE ROLO 10KG - Marca.: ELO EMBALO	PACOTE	40,00	58,600	2.344,00
986570	SACO DE ROLO 10KG TORNEIRA PARA BEBEDOURO - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	8,850	885,00
986740	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO EM COLUNA BALDE DE PLÁSTICO 60LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	50,00	66,000	3.300,00
986756	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 60LT CAIXA DE ISOPOR 03L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	8,450	422,50
986758	COM TAMPA , CAPACIDADE 03 LITROS CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	25,00	141,200	3.530,00
986799	COM TAMPA. LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	15,00	46,300	694,50
987141	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 25LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	20,00	145,800	2.916,00
987142	Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 25 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20LTS - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	20,00	125,900	2.518,00
990072	Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 20 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	80,00	16,400	1.312,00
990077	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML SACO PLÁSTICOS P/ LIXO 200 LITROS - Marca.: GIOPACK	PACOTE	100,00	9,350	935,00
990078	saco plástico para lixo, capacidade para 200L em material polietileno, material resistente BACIA PLÁSTICA 35 LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	40,00	43,900	1.756,00
990079	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 35 LT. BALDE DE PLÁSTICO 5 LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	80,00	11,400	912,00
990080	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 5 LT. CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LT. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	20,00	115,950	2.319,00
990081	Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa CESTO PARA LIXO 100LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	40,00	69,450	2.778,00
990082	EM PLÁSTICO RESISTENTE CA PACIDADE 100L COM TAMPA CESTO PARA LIXO 12 LT - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	130,00	16,450	2.138,50
990083	EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 12L COM TAMPA COLHER GRANDE DE PAU - Marca.: MAD LAR	UNIDADE	50,00	18,450	922,50
990086	COLHER GRANDE DE PAU FACAS EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
990087	confeccionada em material inox tamanho grande. GARFO DE INOX - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
990088	GARFO DE INOX GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	30,00	57,900	1.737,00
990089	GARRAFA TERMICA 1L GARRAFA TERMICA DE 2L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	50,00	69,850	3.492,50
990092	GARRAFA TERMICA DE 2L LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	12,00	88,450	1.061,40
990093	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4L LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	10,00	94,700	947,00
990094	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5L PANELA ALUMÍNIO 5L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	12,00	90,450	1.085,40
990095	PANELA ALUMÍNIO 5L PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	50,00	24,750	1.237,50
990096	PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE - Marca.: CRIS	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
990097	TAL COP PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO - Marca.: CRIS	UNIDADE	500,00	7,050	3.525,00
990098	TAL COP PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO PRATO DESCARTAVEL PC. C/10 UND. PEQUENO - Marca.: CR	UNIDADE	800,00	4,990	3.992,00
990099	ISTAL COP PRATO DESCARTAVEL PC. C/10 UND. PEQUENO PRATO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL - Marca.: J	UNIDADE	800,00	4,480	3.584,00
990102	AGUAR Descrição: Prato em material PLÁSTICO resistente, do TIPO PARA MERENDA ESCOLAR, com padrão de primeira qualidade immetro. SUPORTE EM ALUMÍNIO INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS - Mar	UNIDADE	15,00	65,450	981,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ca.: PLASUTIL	SUPORTE EM ALUMINIO INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS				
990103	TABUA PARA CARNE - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	40,00	33,750	1.350,00
990104	TABUA PARA CARNE TAMBOR 100L COM TAMPA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
990108	VALVULA P/ PANELA PRESSÃO - Marca.: PANELUX UNIVERSAL	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
992750	AVENTAL - Marca.: COPA LIMPA Descrição: material em Vinil, branco, com amarrações. Tamanho: 120 CM comp. x 70CM larg.	UNIDADE	50,00	12,950	647,50
992751	BANDEJA DE ISOPOR 400UN - Marca.: ISOESTE	FARDO	40,00	40,900	1.636,00
992753	BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS. COPO DESCARTÁVEL 250ML PACOTE C/100UND - Marca.: CRI STAL COP	PACOTE	1.000,00	9,300	9.300,00
992754	COPO DESCARTÁVEL 250ML PACOTE C/100UND CUSCUZEIRA N16 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	12,00	64,450	773,40
992755	CUSCUZEIRA N16 CUSCUZEIRA N18 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
992756	CUSCUZEIRA N18 GUARDANAPO DESCARTÁVEL. - Marca.: SOL descartável, media aproximadamente 23x23cm, extra branco, 100% fibras naturais pacote com 50 peças	PACOTE	200,00	5,450	1.090,00
992757	JARRA DE VIDRO 1L - Marca.: CIV	UNIDADE	40,00	47,500	1.900,00
992760	JARRA DE VIDRO 1L PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Marca.: SOCIAL	PACOTE	300,00	7,450	2.235,00
992761	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS RODINHO PARA PIA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
992762	RODINHO PARA PIA TOUCAS DESCARTÁVEIS. - Marca.: VABENE	PACOTE	10,00	52,800	528,00
992766	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 1000 UND AZULIN LIMPEZA 02L - Marca.: AZULIN	UNIDADE	96,00	16,450	1.579,20
992768	AZULIN LIMPEZA 02L LÃ DE AÇO P/LIMPEZA (MULTI-USO) - Marca.: ASSOLAM	UNIDADE	750,00	4,100	3.075,00
992769	LÃ DE AÇO P/LIMPEZA (MULTI-USO) LUVÁ LÁTEX USO GERAL - Marca.: WISH	PAR	200,00	10,450	2.090,00
992770	LUVÁ LÁTEX USO GERAL PAR PEDRA VASO SANITÁRIO. - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	300,00	4,400	1.320,00
992771	Pedrinha em pedra arredondada, com suporte, composta de 98,99% de paradiclorobenzeno, fragância floral (embalagem com 1 unidade de 35g)	TABLETE	600,00	12,750	7.650,00
992773	SABÃO EM BARRA TABLETE 1KG - Marca.: LAVE BEM Glicerinado, neutro (Pacote com 5 unidades de 200 gramas)	UNIDADE	150,00	5,450	817,50
992774	BORRACHA PARA PANELA PRESSÃO - Marca.: GUAMANTEC BORRACHA PARA PANELA PRESSÃO COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UND - Marca.: CRISTAL COP	PACOTE	200,00	5,480	1.096,00
992775	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UND COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE C/ 100 UND - Marca.: CRISTAL COP	PACOTE	2.000,00	8,980	17.960,00
992776	COPO DESCARTÁVEL 180 PACOTE C/100UND GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 - Marca.: PRA FESTA	UNIDADE	500,00	4,490	2.245,00
992777	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 PAPEL ALUMÍNIO 30CM 7,5MT - Marca.: BOREDA	ROLO	60,00	7,480	448,80
992778	PAPEL ALUMÍNIO 30CM 7,5MT PAPEL FILME 28CM 30MT - Marca.: BOREDA	ROLO	80,00	8,480	678,40
992779	PAPEL FILME 28CM 30MT XICARA PARA CAFÉ VIDRO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	48,00	10,000	480,00
992784	XICARA PARA CAFÉ VIDRO PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML - Marca.: LAVE BEM	UNIDADE	150,00	6,970	1.045,50
992785	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - Marca.: GIOPACK	PACOTE	100,00	6,980	698,00
992786	saco plástico para lixo, capacidade para 15litros em material polietileno, material resistente	PACOTE	400,00	8,290	3.316,00
992787	SACO PLÁSTICO O/ LIXO 50 LITROS - Marca.: GIOPACK saco plástico para lixo, capacidade para 50litros em material polietileno, material resistente	PACOTE	400,00	8,890	3.556,00
992801	COPO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL - Marca.: JA GUAR	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
992802	COPO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO 25CM - Marca.: JAGUA	UNIDADE	80,00	23,990	1.919,20
992804	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO 25CM GARFO INOX CABO PLÁSTICO - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
992805	GARFO INOX CABO PLÁSTICO PANELA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	10,00	115,600	1.156,00
992806	PANELA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	20,00	156,600	3.132,00
992809	PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO 86L - Marca.: ALOEST	UNIDADE	12,00	425,900	5.110,80
992810	TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO 86L TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO BATIDO 63L - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	12,00	395,800	4.749,60
993019	de alumínio BACIA PLÁSTICA 15 LT. - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	50,00	32,450	1.622,50
993020	EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 15 LT. PANO DE CHAO ALGODÃO - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	400,00	11,300	4.520,00
993022	Em fibra de algodão, textura grossa, alta absorção (tamanho 60 cm X 80 cm)	UNIDADE	80,00	22,800	1.824,00
993024	BALDE DE PLÁSTICO 10LT. - Marca.: JAGUAR DE PLÁSTICO 10LT.	PACOTE	40,00	40,450	1.618,00

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



993029	SACO DE ROLO 03KG, JOGO DE POTE DE PLÁSTICO - Marca.: JAGUAR Jogo com 3	JOGO	70,00	29,000	2.030,00
993030	JOGO DE POTE DE VIDRO. - Marca.: INVICTO JOGO COM 3	JOGO	20,00	30,450	609,00
VALOR GLOBAL R\$					313.897,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 313.897,63 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 027.2023 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 027.2023 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

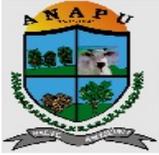
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 027.2023 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ANITA MARTINS DE SOUZA** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.123610401.2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 112.392,10, Exercício 2024 Atividade 0701.123610401.2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 201.505,53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

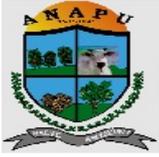
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

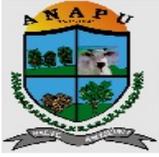
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

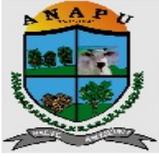
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 027.2023 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 19 de Janeiro de 2024

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ 30.550.451/0001-63
CONTRATANTE

SUPERMERCADO CORINGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 46.641.103/0001-31
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____